

**L E I Nº 037** - de 08 de Dezembro de 1.993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento para o fim que especifica e dá outras providências.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a BAUKO MÁQUINAS S/A, com sede à rua Santa Erotildes, 200, Vila dos Remédios, Osasco-SP, financiamento próprio da empresa, visando dar condições a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, a adquirir uma Motoniveladora, zero hora, conforme adjudicação constante da licitação, na modalidade de Concorrência Pública, sob nº 01/003/93.

**Parágrafo Único** - O financiamento de que trata este artigo ocorrerá em até quatro parcelas mensais, cujos valores serão corrigidos pelo IGPM ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CR\$ 17.220.000,00 (dezesete milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros reais), para atender as despesas do financiamento a ser contratado, com a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

4 - Departamento de Obras e Serviços Municipais  
43 - Seção de Estradas Vicinais  
4.000.43 - Despesas de Capital  
4.100.43 - Investimentos  
4.120.43 - Equipamentos e Material Permanente  
Suplementação..... CR\$ 17.220.000,00

**Art. 3º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício financeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 08 de Dezembro de 1.993.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.